RETIRADO
EM 02/06/22

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Gabinete do Vereador MONGIN

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA.

INDICAÇÃO Nº 084/2022

O vereador que a presente subscreve, propõe à Mesa, ouvido o Plenário, que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, André Pinto de Afonseca, **solicitando que determine ao setor competente deste Executivo Municipal, que realize estudos para viabilizar a fiscalização e tornar obrigatório o uso do cartão de identificação nos estacionamentos dos supermercados nas vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais e Idosos, no âmbito da cidade de Miguel Pereira; em atendimento à solicitação dos nossos munícipes.**

JUSTIFICATIVA

Tal indicação se faz necessária tendo em vista, que é direito do cidadão com mais de 60 anos parar em vagas demarcadas para idosos, utilizando o cartão de estacionamento do idoso, estando em conformidade com a Lei Federal nº 10.741/2008, que estabelece a obrigatoriedade de se destinar 5% das vagas em ruas ou locas privados, como estacionamentos de shoppings e supermercados, para uso exclusivo desse público.

Também está previsto na Constituição Federal/1988 em seus artigos 227, §2º e 244, o direito à acessibilidade, que busca assegurar garantias especiais tanto às pessoas portadoras de alguma deficiência, como também àquelas que possuam mobilidade reduzida, sendo neste último grupo incluídas as pessoas idosas. Assim sendo, para ter acesso às vagas, o veículo deve estar devidamente sinalizado com cartão próprio.

Assim, é justificável a pretensão dos munícipes da cidade de Miguel Pereira, e necessária a concessão do pleito, em atendimento às necessidades de toda a população idosa e portadora de necessidades especiais, razão pela qual concordo e endosso o pedido. Desse modo, peço a atenção de Vossa Excelência para que tome as devidas e necessárias providências.

Sala Hamilton Ferreira Gomes, 02 de junho de 2022.

JOSÉ ROBERTO MONGIN
Vereador

Progressistas